

 **Central Eólica Aventura II S.A.**  
CNPJ/ME nº 17.875.511/0001-50 - NIRE 35.300.508.742

**Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de agosto de 2022**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 31 (trinta e um) dias de agosto de 2022, às 14h00, na sede social da **Central Eólica Aventura II S.A.** ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, sala 10, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumi a presidência da mesa e o secretariado da reunião o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a tomada de contas dos administradores, o exame, a discussão e a aprovação do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; **(ii)** a destinação do resultado do exercício; e **(iii)** a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista presente deliberou, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Declarar ter recebido as contas da administração, o balanço patrimonial e demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e aprovar o relatório da administração, o balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes a tal exercício, os quais foram publicados digitalmente e fisicamente no Jornal Diário de Notícias, no dia 26 de agosto de 2022, página 7, respectivamente, nos termos do Artigo 133, §3º da LSA, conforme publicações que seguem anexas à presente ata. **5.2.** Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício de 2021, no montante de R\$ 14.184.945,15 (quatrocentos milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), da seguinte forma: **a.** a quantia de R\$ 420.580,61 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) será alocado para abater os prejuízos acumulados da Companhia dos anos anteriores; **b.** a quantia de R\$688.218,23 (seiscientos e oitenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do lucro líquido do exercício, será destinada à Conta de Reserva Legal da Companhia, nos termos do artigo 193, caput, da LSA; **c.** a quantia de R\$ 3.269.036,58 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do lucro líquido do exercício, será distribuída às acionistas da Companhia a título de dividendos mínimos obrigatórios, a serem pagos às acionistas na proporção de suas participações societárias no capital social da Companhia. As acionistas declaram, ainda, que nenhuma retenção de imposto de renda será devida em relação ao montante pago pela Companhia a título de dividendos mínimos obrigatórios, consoante o disposto no artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; **d.** R\$ 9.807.109,73 (nove milhões, oitocentos e sete mil, cento e nove reais e setenta e três centavos) serão destinados à Conta de Reserva de Retenção de Lucros da Companhia. **5.3.** Tendo em vista já desempenharem outras funções no grupo da Companhia, com relação às quais já são remunerados, os administradores da Companhia não farão jus à percepção de remuneração adicional pelo exercício da administração da Companhia, razão pela qual não será fixada remuneração global, nos termos do artigo 152 da LSA, para o exercício de 2022. Por fim, a acionista informa, neste ato, que em decorrência das alterações recentes do artigo 289 da LSA, introduzidas pela Lei nº 13.818/19, as publicações obrigatórias realizadas pela Companhia nos termos da legislação aplicável deixaram de ser realizadas nos órgãos oficiais, sendo mantidas as publicações em jornal de grande circulação de localização da sede da Companhia. Sobre isso, a acionista informa que tais publicações passarão a ser feitas, a partir dessa data, no jornal "Diário de Notícias". **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: **Mesa:** Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Presidente e Secretário. **Acionista:** Aventura Holding S.A. (representada por seus diretores Antônio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior e Luis Fernando Mendonça de Barros Filho). São Paulo, 31 de agosto de 2022. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Mesa:** **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** - Presidente e Secretário. JUCESP nº 477.938/22-0 em 16/09/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>